



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / DENOMINAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Aciclovir	200mg	Creme	15.000
02	Aciclovir	50mg/g	Creme	600
03	Acido Acetilsalicilico	100mg	Comprimido	80.000
04	Ácido Fólico 5mg	5mg	Comprimido	120.000
05	Albendazol 10mL	40mg/mL	Suspensão Oral	3.600
06	Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	5.000
07	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	15.000
08	Alopurinol	100mg	Comprimido	12.000
09	Alopurinol	300mg	Comprimido	12.000
10	Amoxicilina	500mg	Cápsula	120.000
11	Amoxicilina 60ml	50mg/mL	Suspensão Oral	3.500
12	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 75ml	50mg/mL + 12,5mg/mL	Suspensão Oral	3.500
13	Amoxicilina + Clavulonato de potássio	500mg + 125mg	Comprimido	20.000
14	Anlodipino	5mg	Comprimido	60.000
15	Anlodipino	10mg	Comprimido	60.000
16	Atenolol	50mg	Comprimido	60.000
17	Atenolol	100mg	Comprimido	60.000
18	Azitromicina 15mL	40mg/mL	Pó para suspensão oral	3.600
19	Azitromicina	500mg	Comprimido	60.000
20	Benzoilmetronidazol 120ml	40mg/mL	Suspensão Oral	1.500
21	Brometo Ipratrópio	0,25mg/mL	Solução para inalação	200
22	Captopril	25mg	Comprimido	120.000
23	Captopril	50mg	Comprimido	80.000
24	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	15.000
25	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	15.000
26	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	15.000
27	Carvedilol	25mg	Comprimido	15.000





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

28	Cefalexina	500mg	Cápsula	120.000
29	Cefalexina 60ml	50mg/mL	Suspensão Oral	3.600
30	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	60.000
31	Claritromicina	500mg	Cápsula	12.000
32	Claritromicina 60mL	50mg/mL	Suspensão Oral	1.200
33	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	1.200
34	Cloridrato de Lidocaína 30g	20mg/g (2%)	Gel	1.200
35	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	80.000
36	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	80.000
37	Cloridrato de ondansetrona	4mg	Comprimido oro dispersível	6.000
38	Cloridrato de ondansetrona	8mg	Comprimido oro dispersível	6.000
39	Cloridrato Prometazina	25mg	Comprimido	1.200
40	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	12.000
41	Cloridrato de Verapamil	80mg	Comprimido	6.000
42	Colagenase com cloranfenicol 50g	0,6U/g + 0,01g/g	Pomada	2.500
43	Curativo de Alginato com prata c/ 5unidades	10 x 10 cm	Embalagem	200
44	Dexametasona 10g	1mg/g (0,1%)	Creme Dermatológico	12.000
45	Dexametasona	4mg	Comprimido	20.000
46	Dexametasona 120mL	0,1mg/mL	Elixir	3.600
47	Diclofenaco de sódio	50mg	Comprimido	60.000
48	Diclofenaco de Potássio	50mg	Comprimido	60.000
49	Digoxina	0,25mg	Comprimido	12.000
50	Dipirona 10mL	500mg/mL	Solução Oral	12.000
51	Dipirona	500mg	Comprimido	120.000
52	Espironolactona	25mg	Comprimido	60.000
53	Espironolactona	100mg	Comprimido	60.000
55	Estriol 50g	1mg/g	Creme Vaginal	3.600
56	Fluconazol	150mg	Cápsula	12.000
53	Fosfato sódico de Prednisolona 60mL	3mg/mL	Solução Oral	3.600
54	Furosemida	40mg	Comprimido	12.000
55	Glibenclamida	5mg	Comprimido	60.000
56	Glicazida	30mg	Comprimido de liberação prolongada	6.000
57	Glicazida	60mg	Comprimido de liberação prolongada	6.000
58	Glicazida	80mg	Comprimido de liberação prolongada	6.000
59	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária)	Xarope	6.000
60	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	25.000
61	Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido	25.000

Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

62	Hidrogel com alginato 30g		Pomada hidratante	200
63	Hidroxido de aluminio 100ml	61,5mg/mL	Suspensão Oral	3.600
64	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	60.000
65	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	60.000
66	Ibuprofeno 30mL	50mg/mL	Suspensão Oral	3.600
67	Ivermectina	6mg	Comprimido	12.000
68	Lactulose 100mL	667mg/mL	Xarope	1.200
69	Levodopa + carbidopa	200mg + 50mg	Comprimido	6.000
70	Levodopa + carbidopa	250mg + 25mg	Comprimido	6.000
71	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	60.000
72	Levotiroxina Sódica	37,5mcg	Comprimido	60.000
73	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	60.000
74	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	60.000
75	Loratadina	10mg	Comprimido	36.000
76	Loratadina 100mL	1mg/mL	Xarope	3.600
77	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	120.000
78	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	36.000
79	Maleato de Dexclorfeniramina 120mL	0,4mg/mL	Xarope	3.600
80	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	60.000
81	Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	60.000
82	Metildopa	250mg	Comprimido	60.000
83	Metildopa	500mg	Comprimido	60.000
84	Metronidazol	100mg/g (10%)	Gel vaginal	6.000
85	Metronidazol	250mg	Comprimido	36.000
86	Metronidazol	400mg	Comprimido	36.000
87	Metronidazol + Nistatina 50g	100mg/g + 20.000UI/g	Creme vaginal	6.000
88	Nifedipino	20mg	Comprimido	25.000
89	Nimesulida	100mg	Comprimido	60.000
90	Nistatina	100.000UI/mL	Suspensão Oral	1.200
91	Nistatina 60g	25.000UI/G	Creme Vaginal	6.000
92	Nitrato de Miconazol	2% (20mg/g)	Creme Vaginal	6.000
93	Oleo Mineral		Óleo para uso oral	1.200
94	Omeprazol	20mg	Cápsula	120.000
95	Omeprazol	40mg	Cápsula	120.000
96	Paracetamol	500mg	Comprimidos	120.000
97	Paracetamol Gotas	200mg/mL	Frasco	12.000
98	Permetrina	5% (50mg/g)	Loção	1.200
99	Prednisona	5mg	Comprimido	60.000
100	Prednisona	20mg	Comprimido	60.000
101	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio,glicose anidra,cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado.	Pó para solução oral	3.600
102	Secnidazol	1g (1000mg)	Comprimido	24.000
103	Sinvastatina	20mg	Comprimido	60.000





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

104	Sinvastatina	40mg	Comprimido	60.000
105	Succinato de Metropolol	25mg	Comprimido de liberação prolongada	36.000
106	Succinato de Metropolol	50mg	Comprimido de liberação prolongada	36.000
107	Succinato de Metropolol	100mg	Comprimido de liberação prolongada	36.000
108	Sulfadiazina de Prata 50g	10mg/g (1%)	Creme	3.000
109	Sulfametoxazol+trimetropina 100mL	40mg/mL + 8mg/mL	Suspensão Oral	3.600
110	Sulfametoxazol+trimetropina	400mg + 80mg	Comprimido	36.000
111	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica 10g	5mg/g + 250UI/g	Pomada	2.500
112	Sulfato de Salbutamol	100mcg/dose	Suspensão Aerosol	600
113	Sulfato de Salbutamol 120mL	0,4mg/mL	Xarope	1.200
114	Sulfato Ferroso	5mg/mL (Ferro elementar)	Xarope	2.400
115	Sulfato Ferroso	25mg/mL (Ferro elementar)	Solução oral	1.200
116	Sulfato Ferroso	40mg (Ferro elementar)	Comprimido	120.000

1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é encarregada do armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos e materiais farmacológicos, com a missão de garantir o fornecimento eficiente para a rede municipal, evitando o risco de desabastecimento. Essa atuação assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de insumos para uso médico é uma decisão estratégica e fundamentada, visando garantir a segurança, qualidade e eficiência nos tratamentos médicos oferecidos à comunidade de Apodi.

2.1.2. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos na rede de saúde municipal é justificada pela necessidade da aquisição de medicamentos básicos é uma necessidade urgente e fundamental para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, a promoção da saúde e a proteção dos direitos dos cidadãos de Apodi.



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

2.1.3. Ademais, a abertura do processo licitatório para os produtos listados no Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades dos cidadãos atendidos nas diversas unidades de saúde, garantindo o fornecimento ininterrupto de medicamentos descritos no documento de formalização de demanda. A interrupção dos serviços essenciais de saúde devido à falta desses itens compromete a assistência e pode resultar em situações de emergência que afetam diretamente a segurança e o bem-estar da população atendida. Portanto, a abertura do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos Básicos é imprescindível para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) pelo período de 12 meses.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Com o intuito de assegurar recursos em quantidade suficiente para atender a todos os pacientes de forma adequada e sem interrupções na assistência prestada, os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram minuciosamente definidos em um tópico específico no documento de formalização de demanda, que é um apêndice deste Termo de Referência. A definição dos quantitativos foi realizada com base em um planejamento prévio, considerando o levantamento da necessidade de fornecimento e abastecimento para a rede de saúde do município, composta por uma rede de atenção primária, incluindo 16 unidades de saúde da família, e uma rede de média complexidade. Esse processo levou em consideração a demanda dos serviços prestados, o número de pacientes atendidos diariamente e a variedade de tratamentos oferecidos à população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Apodi.

2.2.2. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem a necessidade real de medicamentos básicos para atender a demanda dos serviços prestados à sociedade Apodiense, garantindo que haja recursos em quantidade suficiente para suprir as necessidades da população assistida pelo SUS municipal.

3 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Apodi/RN, na Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na **avenida Vingt Rosado, 79, bairro Pody dos encantos, Apodi/RN, dentro do horário de expediente 08:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h.**

3.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

3.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

3.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 ANO (12 meses) nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

1.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

5. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 846/2024, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.424.658/0001-47

Endereço: Rua João Pessoa, 50 - Centro – Apodi/RN

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.2 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

11.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2 São obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

12.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.2.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.2.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.2 A Contratada obriga-se a:

13.2.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.2.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.2.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

14.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa:

14.3.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.2 A fiscalização da contratação será exercida por João Batista Diógenes Neto (Matricula 173131-1) representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

APODI/RN, 26 de maio de 2026.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Apodi



Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 855b975b3b825055e824ca58a3474b0365bc8d5b1c4b3500adfa73fe8461b40f

Ivanildo Lima de Oliveira - CPF: 702.XXX.XXX-68 - Assinado em: 27/05/2026 08:41:59



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmapodi.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26526168111 e Código Autenticação: cc7ff58a